

## **ESTADO DO PIAUI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 004/2017

São Miguel do Tapuio (PI), 04 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí e dar outras providências".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, no uso de duas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

**Art. 1°:** Nomear **IRANI ALVES GERMANO**, CPF Nº 718.034.753-15 e RG Nº 1257470-SSP/PI, residente e domiciliada nesta cidade de São Miguel do Tapuio, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento do município de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.



Art. 2º: O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultando da parceria entre a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Piauí, a Confederação Nacional dos Municípios – CMN e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º: Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com grupo de trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º: Esta portaria entra a vigorar a partir da data de sua publicação;

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 04 de janeiro de 2017.

José Lincoln Sobral Matos Prefeito Municipal